

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO

CNPJ nº 86.982.253/0001-23

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2013. QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO E A EMPRESA AMARAL ADVOCACIA LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO – MG CNPJ: Nº 86.982.253/0001-23, com sede a Rua Othonio Antunes, nº 570, Centro, Barão do Monte Alto MG, CEP 36870-000 a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Reinaldo Ferreira da Rocha, brasileiro, casado, CPF nº 122.794-828-00, RG nº M 475.637 Residente a Rua Pe. Raimundo Nonato de Carvalho nº 407, Distrito de Cachoeira Alegre, Barão do Monte Alto/MG e a firma Amaral Advocacia Ltda, CNPJ: nº 10.666.547/0001-84, sito a Rua Barão do Monte Alto nº 125, sala 402, Centro, Muriaé/ MG a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio Paulo Sérgio Pires do Amaral, brasileiro, casado, advogado CPF nº 715.791.096-91, RG nº M 5.237.956-SSP/MG, resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato prestação de serviços, como especificado no seu objeto em conformidade.

Cláusula Primeira – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo é celebrado nos termos do art. 65, da lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que "Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providencias", com suas alterações posteriores.

Cláusula Segunda - DO OBJETO

O Objeto do presente termo aditivo e a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 001/2013 por mais 12 (doze) meses, iniciando a prorrogação em 01/01/2015 e seu término em 31/12/2015, bem como a repactuação do valor contratado para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ficando estabelecido que pela prestação dos serviços a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 26.248.80 (vinte e seis mil duzentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos), que será dividido em até 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 2.187,84 (dois mil cento e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos.)

Cláusula Terceira - DAS CLÁUSULAS

As demais cláusulas do contrato original continuam inalteradas.

Cláusula Quarta – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Palma – MG como único competente para dirimir e julgar questões que por ventura surjam na execução do presente contrato.

Rua Othonio Antunes,570 – Centro – Barão do Monte Alto /MG - CEP: 36870.000

Telefax. (32)37271016 Email: camara.barao@yahoo.com.br

Certinoo que neste data afixan pracente demande no toca

de costanae

8,000 of and 23, 12 2014



CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO

CNPJ nº 86.982.253/0001-23

Assim, justos e acordados, assinaram o presente termo aditivo em duas vias de igual teor, para todos os fins de direito.

Barão do Monte Alto, 23 de Dezembro de 2014.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

maria games Barberino CPF: 119.817.468-46

CPF: 069.533.666-56